



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1066/00

Autoriza o Executivo Municipal a dar denominação à Praça do Bairro João Batista de Souza.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado a dar o nome de ODILON BATISTA DE SOUZA, à Praça construída no Bairro João Batista de Souza, neste município.

Art.2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 28 de agosto de 2000.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL